



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1298, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com a Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, e com a Portaria Normativa nº 272/PGJ, de 05/09/2013:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Suspensas/ Interrompidas
FERNANDO DE PAULA Matr. 10030	1º/2015	Janeiro/ 2015	12/08 a 31/08/2015 (20 dias)	PT 154/PGJ, de 04/02/2015
JOSE EDUARDO SABO PAES Matr. 375	2º/2015	Junho/ 2015	26/10 a 05/11/2015 (11 dias)	PT 1190/PGJ, de 27/07/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

SECSAD/CGAB/PGJ 17/AGO/2015 09:03 0007732

Publicada em 17/08/2015
Esta cópia confere com o original
Michelle